



11 de junho de 2014
039/2014-DP

OFÍCIO CIRCULAR

Participantes dos Mercados da BM&FBOVESPA – Segmentos BOVESPA e BM&F

Ref.: Ampliação dos Programas de BDR Nível I Não Patrocinado.

A BM&FBOVESPA informa que ampliará os programas de BDR Nível I Não Patrocinado admitidos à negociação.

A ampliação será efetivada por meio (i) da possibilidade de admissão de novos BDRs Nível I Não Patrocinados no âmbito de programas estruturados pelas Instituições Depositárias dos BDRs Nível I Não Patrocinados atualmente admitidos à negociação na BM&FBOVESPA, distribuídos de acordo com os critérios abaixo indicados; e (ii) de processo de concorrência para aceitação de novas Instituições Depositárias interessadas em estruturar programas de BDR Nível I Não Patrocinado, a serem organizados pela BM&FBOVESPA.

1. Distribuição de novos programas entre as Instituições Depositárias de BDR Nível I Não Patrocinado admitido à negociação

A distribuição de novos programas de BDR Nível I Não Patrocinado, a serem admitidos à negociação na BM&FBOVESPA, entre as Instituições Depositárias de BDRs Nível I Não Patrocinados já negociados observará os critérios e os procedimentos indicados a seguir.

- Cada Instituição Depositária terá o direito de solicitar a admissão de cinco novos programas para cada dez programas de BDR Nível I Não Patrocinado por elas estruturados e já admitidos à negociação na BM&FBOVESPA;
- A escolha das ações que lastrearão os BDRs Nível I Não Patrocinados será de responsabilidade de cada Instituição Depositária;



039/2014-DP

.2.

- A preferência na escolha das ações que lastrearão os BDRs Nível I Não Patrocinados obedecerá à mesma ordem cronológica observada quando da admissão à negociação dos BDRs Nível I Não Patrocinados referentes aos setenta programas atualmente existentes;
- O processo de admissão à negociação dos BDRs Nível I Não Patrocinados submetidos à BM&FBOVESPA exclusivamente no âmbito desta ampliação terá isenção da taxa de análise mencionada no Ofício Circular 077/2013-DP, de 14/11/2013;
- As Instituições Depositárias não estarão sujeitas ao pagamento de qualquer emolumento mínimo garantido, em relação aos BDRs Nível I Não Patrocinados a serem admitidos à negociação exclusivamente no âmbito desta ampliação; e
- As Instituições Depositárias deverão manifestar, por escrito, seu interesse em ampliar os programas de BDRs Nível I Não Patrocinados por elas estruturados até **04/07/2014**, enviando correspondência, a ser protocolada na BM&FBOVESPA, aos cuidados da Diretoria de Engenharia de Produtos e Serviços, que deverá conter, no mínimo, (i) o nome e o país-sede da companhia cujas ações lastrearão os novos BDRs Nível I Não Patrocinados, que serão objeto de análise da BM&FBOVESPA; (ii) o código ISIN das ações que lastrearão os novos BDRs Nível I Não Patrocinados; e (iii) o nome e o país da central depositária das ações que lastrearão os BDRs Nível I Não Patrocinados, que serão objeto de análise da BM&FBOVESPA.

Os pedidos de admissão à negociação de BDR Nível I Não Patrocinado a serem efetuados no âmbito desta ampliação dos programas deverão ser protocolados na BM&FBOVESPA até **30/11/2014** e deverão atender aos procedimentos a seguir.

- No caso de programas de BDRs Nível I Não Patrocinados lastreados em ações de companhias sediadas nos Estados Unidos da América, os respectivos pedidos de admissão à negociação deverão observar as regras constantes do Regulamento de Registro de Certificado de Depósito de Valores Mobiliários – BDR Nível I Não Patrocinado e do Manual para Registro de Certificado de Depósito de Valores Mobiliários – BDR Nível I Não Patrocinado, publicados, em 03/06/2013, pelo Ofício Circular 005/2013-DN;



039/2014-DP

.3.

- No caso de programas de BDRs Nível I Não Patrocinados lastreados em ações de companhias sediadas em outros países que não os Estados Unidos da América, os respectivos pedidos de admissão à negociação poderão ocorrer a partir de 18/08/2014; e
- A partir de 18/08/2014, quaisquer pedidos de admissão à negociação de BDR Nível I Não Patrocinado deverão observar as regras e os procedimentos previstos no Regulamento para Listagem de Emissores e Admissão à Negociação de Valores Mobiliários e no Manual do Emissor, publicados, em 14/02/2014, pelo Ofício Circular 006/2014-DP, independentemente do país-sede da companhia emissora das ações que lastrearão os respectivos BDRs Nível I Não Patrocinados.

2. Realização de concorrência para outras Instituições Depositárias interessadas em estruturar programas de BDR Nível I Não Patrocinado


Caso haja interesse de alguma nova Instituição Depositária em lançar programas de BDR Nível I Não Patrocinado a serem admitidos à negociação na BM&FBOVESPA, esta deverá entrar em contato com a Diretoria Comercial e de Desenvolvimento de Mercado pelos telefones (11) 2565-7498/4165, para que sejam iniciados os procedimentos relativos à realização de um novo processo de concorrência para seleção de Instituições Depositárias de Programa de BDR Nível I Não Patrocinado.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Diretoria de Engenharia de Produtos e Serviços e com a Diretoria Comercial e de Desenvolvimento de Mercado, pelo telefone (11) 2565-7600.

Atenciosamente,



Edemir Pinto
Diretor Presidente



Eduardo Refinetti Guardia
Diretor Executivo de Produtos
e de Relações com Investidores